CONTRATO FORNECIMENTO Nº 94/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PMT/PI
PROC. ADMINIST. Nº 021/2019/CPL/PMT/PI
ORIGEM: ATA SRP Nº 019/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69)**, e dá outras providências**.**

Aos (dezoito) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora **Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrito no CPF sob nº 330.016.423-00** e de outro lado a empresa EMPRESA **A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69**, com endereço na **Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252- Centro- Fone: (89) 3582-1517**, **SÃO RDO NONATO – PI,** neste ato representado pela sócia administradora, a senhor **ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 798.447.233-53, localizável no endereço comercial, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, remanescentes da ATA SRP Nº 019/2019, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – PROC. ADMINIST. Nº 021/2019/CPL/PMT/PI; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ**-PI, **conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.**

1.1 **DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI**, conforme especificações constantes na planilha abaixo (Lotes: I, II, III e IV) do Pregão nº 019/2019 SRP, remanescentes da ATA SRP Nº 019/2019, de acordo planilha a seguir:

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Dados: 2020.10.02 09:12:00 -03'00'

LOTE I – EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS

PRODUTOS					
DESCRIÇÃO	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
Adap. Wereless Usb Wifi 150m c/ant. 5dbi	intelbras	Unid	3	R$ 146,15	R$ 438,45
Antena airgrid 23 i	ubiquiti	Unid	1	R$ 662,30	R$ 662,30
Antena Omini 12dbi	tp-link	Unid	1	R$ 631,78	R$ 631,78
Cabo de rede	kolke	Mt	57	R$ 1,67	R$ 95,19
Cabo força p/ impressora	forceline	Unid	10	R$ 25,90	R$ 259,00
Cabo HDMI - 1,80m blu	goldentec	Unid	1	R$ 39,78	R$ 39,78
Cabo para impressora USB AXB 2.0	kolke	Unid	5	R$ 26,83	R$ 134,15
Caixa de som multimídia 1.5rms	goldentec	Unid	4	R$ 48,10	R$ 192,40
Conector RJ45 plus cabe	kolke	Unid	9	R$ 1,39	R$ 12,51
DVR canais 8 canais	makvision	Unid	1	R$ 890,78	R$ 890,78
Estabilizador 1000VA	enermax	Unid	1	R$ 384,80	R$ 384,80
Estabilizador 2000VA	enermax	Unid	1	R$ 733,53	R$ 733,53
Filtro de linha c/ proteção eletrônica mín de 6 tom.	forceline	Unid	4	R$ 54,58	R$ 218,32
Fonte ATX 230	goldentec	Unid	4	R$ 148,00	R$ 592,00
Fonte universal p/ notebook	elgin	Unid	4	R$ 157,25	R$ 629,00
KIT MANUTENÇÃO KYOCERA	kyocera	UND	1	R$ 2.111,78	R$ 2.111,78
Fusor Brother 420/720/580	brother	Unid	2	R$ 920,38	R$ 1.840,76
HD externo 1TB	toshiba	Unid	1	R$ 532,80	R$ 532,80
HD externo 500GB	toshiba	Unid	2	R$ 449,55	R$ 899,10
HD p/ notebook 1tb	toshiba	Unid	1	R$ 449,55	R$ 449,55
HD interno 1TB	toshiba	Unid	1	R$ 468,63	R$ 468,63
HD interno 500GB	toshiba	Unid	2	R$ 425,50	R$ 851,00
Impressora multifuncional eco-tank	epsonl310	Unid	1	R$ 1.371,78	R$ 1.371,78
Memória computador 4gb	marvision	Unid	3	R$ 289,53	R$ 868,59
Modem roteador adls2+	d-link	Unid	2	R$ 171,13	R$ 342,26
Monitor 15,6 polegadas HDTV	goldentec	Unid	2	R$ 551,30	R$ 1.102,60
Monitor LCD 18"	goldentec	Unid	1	R$ 705,78	R$ 705,78
Mouse usb	goldentec	Unid	5	R$ 21,28	R$ 106,40
Notebook core i7, HD de 1TB, 8gb de memória	dell	Unid	1	R$ 5.457,50	R$ 5.457,50
Pen drive 16gb	goldentec	Unid	2	R$ 62,90	R$ 125,80
Pen drive 8gb	goldentec	Unid	2	R$ 50,88	R$ 101,76

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2020.10.02 09:12:48 -03'00'

Placa mãe proc	pcware	Unid	2	R$ 434,75	R$ 869,50
Placa mãe proc i3	pcware	Unid	2	R$ 567,03	R$ 1.134,06
Notebook core i7, HD de 1TB, 8gb de memória	dell	unid	2	5.457,50	R$ 10.915,00
Roteador wireless 150 mbps	intelbras	Unid	2	R$ 144,30	R$ 288,60
Roteador wireless 300 mbps	intelbras	Unid	2	R$ 189,63	R$ 379,26
total					R$ 36.836,50

lote II MANUTENÇÃOINSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	
manutenção impressora brother	suprimentos originais da marca	Unid	3	R$ 148,41	R$ 445,23
manutenção impressora hp laser	suprimentos originais da marca	Unid	3	R$ 126,10	R$ 378,30
manutenção impressora jato de tinta	suprimentos originais da marca	Unid	3	R$ 119,31	R$ 357,93
manutenção impressora Kyocera	suprimentos originais da marca	Unid	3	R$ 151,32	R$ 453,96
manutenção de impressora samsung	suprimentos originais da marca	Unid	3	R$ 141,62	R$ 424,86
manutenção de impressora epson	suprimentos originais da marca	Unid	3	R$ 133,86	R$ 401,58
reparo em notebook	suprimentos originais da marca	Unid	5	R$ 121,25	R$ 606,25
reparo em computador	suprimentos originais da marca	Unid	5	R$ 117,37	R$ 586,85
instalação de programas em computadores	suprimentos originais da marca	Unid	5	R$ 65,97	R$ 329,85
instalação de programas em notebook	suprimentos originais da marca	Unid	4	R$ 65,97	R$ 263,88
reparo em estabilizador	suprimentos originais da marca	Unid	5	R$ 100,27	R$ 501,35
reparo em nobreak	suprimentos originais da marca	Unid	5	R$ 122,22	R$ 611,10
manutenção em retroprojetor	suprimentos originais da marca	Unid	2	R$ 121,25	R$ 242,50
reparo em monitor	suprimentos originais da marca	Unid	4	R$ 121,25	R$ 485,00
TOTAL					R$ 6.088,64

LOTE III RECARGAS

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Recarga de toner brother	hp	Unid	5	R$ 78,95	R$ 394,75
Recarga de toner samsung	hp	Unid	4	R$ 89,26	R$ 357,04
Recarga de toner kyocera	panasonic	Unid	4	R$ 102,62	R$ 410,48
Recarga de cartucho jato de tinta	dcamp	Unid	10	R$ 24,29	R$ 242,90
Recarga de toner hp	evolut	Unid	5	R$ 76,20	R$ 381,00
Total					R$ 1.786,17

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Dados: 2020.10.02 09:13:20 -03'00'

LOTE IV – CARTUCHOS E TONERS

DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
CART. TONER BROTHER TN 450	EVOLUT	Unid	4	R$ 126,00	R$ 504,00
CART. TONER BROTHER TN 720	EVOLUT	Unid	4	R$ 130,50	R$ 522,00
CART. TONER BROTHER TN 580	EVOLUT	Unid	4	R$ 128,70	R$ 514,80
CART. TONER BROTHER TN 3442	EVOLUT	Unid	3	R$ 131,40	R$ 394,20
CART. TONER BROTHER TN 2370	EVOLUT	Unid	2	R$ 131,40	R$ 262,80
CART. TONER BROTHER TN 1060	EVOLUT	Unid	3	R$ 122,40	R$ 367,20
CART. TONER SAMSUNG 2851	EVOLUT	Unid	2	R$ 135,00	R$ 270,00
CART. TONER SAMSUNG D101	EVOLUT	Unid	2	R$ 135,00	R$ 270,00
CART. TONER SAMSUNG D104	EVOLUT	Unid	2	R$ 131,40	R$ 262,80
CART. TONER SAMSUNG D105	EVOLUT	Unid	2	R$ 135,00	R$ 270,00
CART. TONER SAMSUNG D111	EVOLUT	Unid	3	R$ 137,70	R$ 413,10
CART. TONER HP 285A	EVOLUT	Unid	3	R$ 110,70	R$ 332,10
CART. TONER HP 278A	EVOLUT	Unid	3	R$ 110,70	R$ 332,10
CART. TONER HP 283A	EVOLUT	Unid	3	R$ 110,70	R$ 332,10
CART. TONER HP 2612A	EVOLUT	Unid	3	R$ 110,70	R$ 332,10
CART. KYOCERA TK 147	DCAMP	Unid	3	R$ 227,65	R$ 682,95
CART. KYOCERA TK 1175	DCAMP	Unid	3	R$ 226,86	R$ 680,58
REFIL DE TINTA EPSON	EPSON	Unid	3	R$ 71,65	R$ 214,95
FOTOCONDUTO BROTHER UNIVERSAL	EPSON	Unid	3	R$ 146,70	R$ 440,10
TONER (PO) BROTHER 1KG	EVOLUT	Unid	3	R$ 163,04	R$ 489,12
TONER (PO) SAMSUNG 1KG	HIGH FUSION	Unid	3	R$ 162,00	R$ 486,00
TONER (PO) KYOCERA 1KG	HIGH FUSION	Unid	3	R$ 213,89	R$ 641,67
TOTAL					R$ 9.014,67
TOTAL GERAL					R$ 53.725,98

1.1A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com as solicitações feitas pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Dados: 2020.10.02 09:13:53 -03'00'

2.2 O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos produtos ficará a cargo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS , através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá nos respectivos prédios, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$** R$ **53.725,98 (Cinquenta e Três Mil Setecetnos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora, remanescentes da Ata SRP Nº 019/2019, correspondente a soma total dos Lotes I, , II, III e IV constantes e transcritos na cláusula primeira deste contrato.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí - PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Dados: 2020.10.02 09:14:36 -03'00'

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 – SECRET DE ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	33.90.30 – Material de Consumo	001	57
	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	01	66
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	001	182
			214	172
	10.301.0005.2083 – Programa Co - Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo	213	216
	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	001	186
04,01. SECRET DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	001	90
	12.361.0004.2013- - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	001	93
06.02. SECRET DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2037 – Serviços da Proteção Social Básica	44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	311	247

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, até 31 de Dezembro de 2020**,** podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Dados: 2020.10.02 09:15:03 -03'00'

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do serviço prestado.

f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 00

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Dados: 2020.10.02 09:15:30 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:
a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.
9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
10.2.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2020.10.02 09:15:51 -03'00'

10.3 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.4 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidora, EDILBERTO POLICARPO DE SOUSA portador do CPF de nº 965.386.293-87 como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13.2 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.2 Faz parte deste Contrato, a ATA SRP Nº 019/2019, oriunda do edital do Pregão Presencial para SRP Nº 019/2020, Processo Administrativo nº 021/2019/CPL/PMT/PI e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353 Dados: 2020.10.02 09:16:21 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, 18 de Setembro 2020

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Instituição Gerenciadora SRP/PMT/PI

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2020.10.02 09:16:50 -03'00'

A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME
C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____

ORDEM DE FORNECIMENTO – TAMBORIL DO PIAUÍ, PI, 18 de Setembro de 2020.
REF. CONTRATO Nº.94 2020

À EMPRESA:

LICITANTE	A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME
REPRESENTANTE	ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS
CNPJ	12.320.270/0001-69
ENDEREÇO	Rua Francisco Ribeiro de Castro, 252- Centro-Fone: (89) 3582-1517
CIDADE	SÃO RDO NONATO - PI

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, conforme especificações constantes no anexo I (Lotes: I, II, III, IV) do Pregão nº 019/2019 SRP, remanescentes da ATA SRP Nº 019/2019.

Ref.: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº. 019/2019 SRP – ATA SRP Nº 019/2019.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, e pela presente OF, venho **autorizar** a esta empresa o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, conforme especificações constantes no anexo I (Lotes: I, II, III, IV) do Pregão nº 019/2019 SRP, remanescentes da ATA SRP Nº 019/2019, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO, de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços que é parte integrante deste processo.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

CIENTE EM: _____/_____/2020.

_____
Assinatura do Representante Legal

EXTRATO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 94 /2020
REF. ATA SRP Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 SRP

.**Contratante**: Município de TAMBORIL DO PIAUÍ/SECRET ADMINIST E OBRAS/SECRET SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: **A R DOS SANTOS SUP.DE INFORMÁTICA -ME C.N.P.J nº. 12.320.270/0001-69**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, conforme especificações constantes no anexo I (Lotes I,II,III e IV) do Pregão nº 019/2019 SRP, remanescentes da ATA SRP Nº 019/2019.

Valor Global: CONTRATO é de **R$** R$ **$** R$ **53.725,98 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos**, conforme saldos remanescentes da Ata SRP Nº 019/2019, correspondente ao Lote I, II, III, IV.

Vigência: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, vinculado a Ata SRP nº 019/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 019/2019.
Fonte de Recursos:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FICHA
03.01 – SECRET DE ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	33.90.30 – Material de Consumo	57
	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	66
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.90.30 – Material de Consumo	182 172
	10.301.0005.2083 – Programa Co - Financiamento Estadual	33.90.30 – Material de Consumo	216
	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	186
04,01. SECRET DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	90
	12.361.0004.2013- - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	93
06.02. SECRET DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0009.2037 – Serviços da Proteção Social Básica	44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	247

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300